



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Of. nº 35/2025/GPFA

Bom Despacho, 24 de Fevereiro de 2.025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 - Centro
35630-034 – Bom Despacho - MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1.730 de 14 de julho de 1998.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 05/2025/GVMAA, encaminhamos o Projeto de Lei que revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1.730 de 14 de julho de 1998, que segue acostado.

A Lei Municipal nº 1.730/98 dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, instituindo a coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e dá outras providências.

É fato que o artigo 13 da citada lei prevê que: “*O PROCON funcionará provisoriamente na sede da Câmara Municipal até que seja dotado de dependências próprias, cabendo aos Poderes Legislativo e Executivo fornecer a infraestrutura necessária para o funcionamento dos órgãos criados por esta Lei*”.

A Lei em questão prevê ainda em seu art. 9º que: “*Serviços auxiliares do PROCON serão dirigidos por servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, e poderão ser executados por estagiários de curso de 2º e 3º graus, mediante convênios com estabelecimento de ensino*”.

É certo que desde a criação da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, esta se deu junto a sede da Câmara Municipal, utilizando de toda estrutura física e mão de obra do Legislativo.

Desta feita, recentemente foi solicitado pelo Legislativo que o Executivo encaminhe Projeto de Lei para revogar a Lei nº 1.730/98, de modo que o Poder Legislativo regulamentará tal serviço através de um Projeto de Resolução que criará o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor (Procon Câmara) no âmbito da Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho, regularizando assim, a situação de fato que já existe no PROCON junto à Câmara Municipal nos dias de hoje.

Por não haver ilegalidade, constitucionalidade ou prejuízo no ato em questão, encaminho o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
FERNANDO AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE:05047017621

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 09 / 2.025.



Revoga a Lei nº 1.730 de 14 de julho de 1.998 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei, para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.730 de 14 de julho de 1.998 que “Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, Institui a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e dá outras providências”, assim que promulgado o Projeto de Resolução que Cria o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor (Procon Câmara) no âmbito da Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho, pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 24 de Fevereiro de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Assinado digitalmente por:
FERNANDO AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE:05047017621

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2025 16:40:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pce971b6cd83b0>

